

A Sua Senhoria o Senhor

Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer com análise Jurídica. Adjudicação. Homologação.

Origem: Processo Licitatório n. 026/2025.
Concorrência eletrônica n. 003/2025.

Objeto: Serviços CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA**, SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse n. 952942/2023/MS/CAIXA. – Proposta nº 71552/2023.

Fundamento Legal: O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

1. **Fornecedor/Prestador Serviço:** a Empresa: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.780.722/0001-10**, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, ALICIA PE.
2. O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 356.321,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e um reais.)**.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Vimos, respeitosamente, submeter à análise desta Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo, cujo objeto consiste na:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

O processo licitatório em questão: Processo 026/2025, Concorrência 003/2025, seguiu os trâmites previstos na **Lei nº 14.133/2021**, estando devidamente instruído com todos os documentos necessários.

Com a devida conclusão da fase competitiva e observância dos princípios da isonomia, julgamento objetivo, legalidade e eficiência, solicita-se que esta Assessoria Jurídica emita parecer jurídico conclusivo quanto à regularidade do processo, autorizando, se for o caso, a adoção dos atos subsequentes de adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente, a homologação do certame pela autoridade competente.

A reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal Alice Figueira trará benefícios significativos para o Município de Brejão/PE, contribuindo diretamente para a melhoria e ampliação do acesso aos serviços de saúde de média complexidade. A execução dos serviços



possibilitará a adequação do espaço físico, garantindo um ambiente seguro, moderno, funcional e planejado para o atendimento especializado à população.

Além disso, a obra fortalecerá a infraestrutura da rede municipal de saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A realização da reforma também contribuirá para a geração de empregos diretos e indiretos durante sua execução, impulsionando o desenvolvimento social e econômico local, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 952942/2023/MS/CAIXA – Proposta nº 71552/2023.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Concorrência, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo técnico jurídico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 02 de fevereiro de 2026.



Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro
Portaria n. 144/2025.





PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



PARECER JURÍDICO Nº 02/2026 – PJM

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 026/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PARECER FINAL – LEI Nº 14.133/21

RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejão solicitou a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Hospital Municipal Alice Figueira, sede do Município de Brejão-PE. Trata-se de parecer jurídico final após análise do Processo Licitatório FMS nº 026/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O Processo Licitatório FMS nº 026/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025 foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, a descrição do objeto, o valor estimado, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Documentos, minutas com análise jurídica.

A Concorrência Eletrônica foi realizada com fundamento no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Em análise aos autos, verifica-se que o desenvolvimento do processo licitatório, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto. Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, entendemos que o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação, para a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Hospital Municipal Alice Figueira, sede do Município de Brejão-PE.

Conforme as documentações apresentadas, das cinco empresas participantes, duas foram consideradas habilitadas, quais sejam: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10 e, CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33.

Cumprir informar que a empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10 encaminhou a proposta readequada, classificada em primeiro lugar, no valor de R\$ 356.321,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e vinte um reais).





PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Diante do exposto, evidenciado que os membros da Comissão de Contratação procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opino FAVORAVELMENTE pela adjudicação/homologação do presente processo licitatório. Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade, estando todo o procedimento adotado em conformidade com as normas aplicáveis. Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório a Secretária, a quem caberá a decisão sobre a adjudicação/homologação.

Este é o parecer.

Brejão, 02 de fevereiro de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS
WANDERLEY LIMA:07395632460

Assinado de forma digital por
FELIPE PORTO DE BARROS
WANDERLEY LIMA:07395632460

PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 41.804.158/0001-00
FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CPF Nº [REDACTED]

